



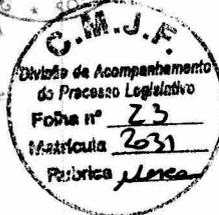
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURIDICAS
 CNPJ: 20.451.266/0001-68
 RUA: HALFELD nº 651/1505 - CENTRO - Juiz de Fora-MG - CEP: 36019-902
 Tel: (32)3215-1505

LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES -



LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES, OFICIALA DO REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE JUIZ DE FORA, MG, EM PLENO EXERCICIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Serventia encontrou o seguinte registro de ESTATUTO, em nome de CENTRO DE APOIO E TRATAMENTO EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA - CAT-DQ



Número do Registro: 8630
 Data do Registro: 30 de novembro de 2018
 Livro: 242
 Página: 198

O referido é verdade e dou fê Juiz de Fora, 30 de novembro de 2018.

Lucy Figueiredo Hargreaves

LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES
 OFICIALA do RTD E CPJ de Juiz de Fora/MG

Precatório Judiciário - TJMG - Cartão de Precatório - Juiz de Fora
 1ª Ofício RTD E CPJ de Juiz de Fora/MG
 (40.4.104.001)
Selo Número: CKX63681
 Código: 4921.2804.6925.4029
 Valor de base: R\$ 239,19; Valor Total: 239,19
 Consultar e validar estado Selo em site: <http://selos.tjmg.jus.br>



Código	Ato	Ord	Emolumento	ISS	Recupera	TPJ	Total
6503-7	Certidão Quesitos PJ	1	R\$ 16,07	R\$ 0,85	R\$ 0,96	R\$ 0,02	R\$ 17,90

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
 DAS PESSOAS JURIDICAS
 Oficiala Lucy Figueiredo Hargreaves
 Rua Halfeld, 651/1505-05
 Juiz de Fora - MG

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS
 E DAS PESSOAS JURIDICAS
 Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
 Of. Subst. Adm. Mª da Conceição C. Gonçalves
 Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro



IRTDPJ

INSTITUTO DE REGISTRADORES DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MINAS GERAIS

TERMO DEFERIMENTO



A Solicitação para Constituição da pessoa jurídica CENTRO DE APOIO E TRATAMENTO EM DEPENDENCIA QUIMICA - CAT-DQ cujo recibo é MG48927338 e o identificador 00001237468680 foi analisada com sucesso.

A Constituição para o CNPJ 32.143.351/0001-48 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Juiz de Fora - MG com o número de registro:

NRC: 057711PJ00008630-51

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr. Lucy Figueiredo Margreaves
Of. Subst.: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Helfeld, 821/1305 e 1306 - Curitiba

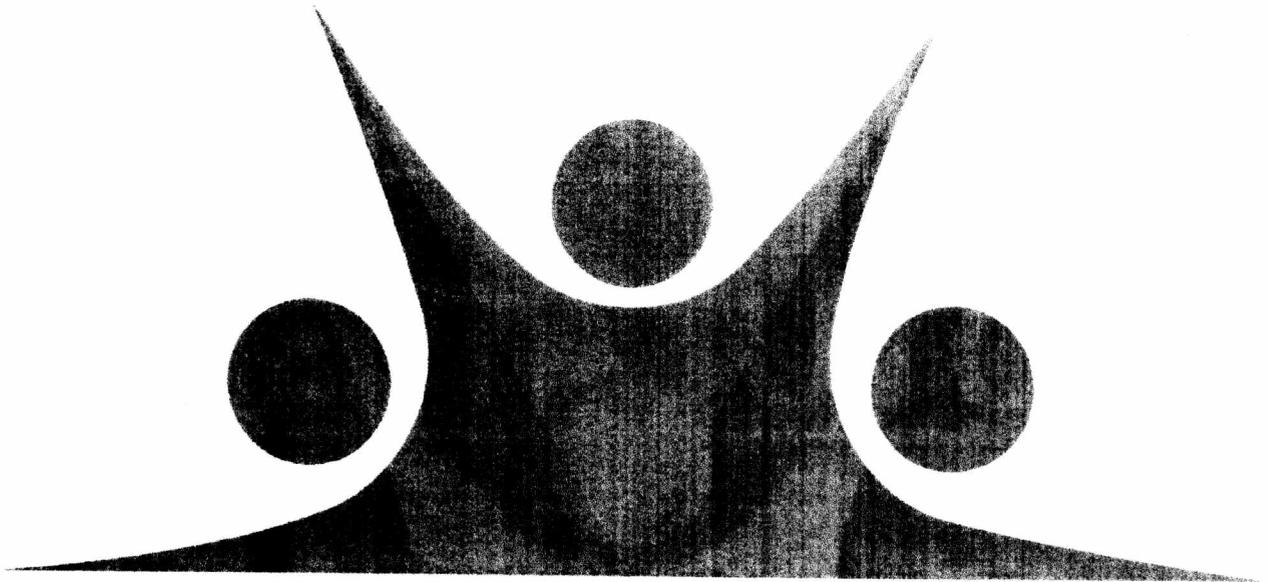
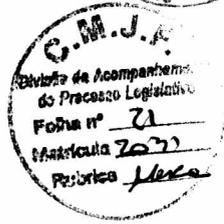


32143351000148



057711PJ0000863051

ESTATUTO



CENTRO DE APOIO E TRATAMENTO EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA

CAT - DQ

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Fargreaves
Of. Subst.: Bel. M^{te} da Conceição C. Gonçalves
Rua Hatfeld, 651/1506 e 1506 - Centro

CENTRO DE APOIO E TRATAMENTO EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA – CAT-DQ



CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE FINS E DURAÇÃO

Art. 1º - O Centro e Apoio e Tratamento em Dependência Química - CAT-DQ, é uma instituição filantrópica, de caráter civil privado, **sem Fins Lucrativos**, e de duração por tempo indeterminado. Terá como sede e foro a cidade de Juiz de Fora, na Rua Ataliba de Barros 182, sala 302 – São Mateus. Será regida pelo presente Estatuto e pela legislação que for aplicável a atividade exercida. Registrada no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica de Juiz de Fora – MG, com a denominação de **CENTRO DE APOIO E TRATAMENTO EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA – CAT-DQ**, conforme aprovação da Assembleia Geral, de 17/07/2018, constante na Ata de nº 1, registrada no Cartório de Títulos e Documentos.

Parágrafo Primeiro: O Centro e Apoio e Tratamento em Dependência Química - CAT-DQ, **constitui-se em um núcleo destinado a prevenção, recuperação e apoio à dependentes químicos e suas famílias. Onde realizaremos medidas terapêuticas ambulatoriais, de impacto social e preventivo, como também, tratamento em comunidades terapêuticas.** Para as Comunidade Terapêutica (CTs) haverá um local de internação terapêutica aos acolhidos, que será em imóvel rural em forma de aluguel ou doação. Haverá também atendimento ambulatorial em consultório inicialmente a ser realizado na sede do escritório central. O nome fantasia desse estabelecimento será **Comunidade Terapêutica Nova Aliança – CTNA** que terá CNPJ e regimento interno próprio.

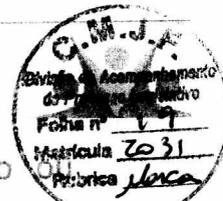
Parágrafo segundo: Fica facultada à instituição a abertura de estabelecimentos para extensão das suas atividades em todo território nacional. Também a exploração de atividades produtivas com fins de arrecadação financeira para reinvestimento e criação de outros núcleos.

Parágrafo Terceiro: A Instituição tem frentes de trabalho: Núcleos preventivos, Atendimento em consultório, Internato, Setores de Triagem, Casa de Apoio, Trabalho de Prevenção e Reintegração com as Famílias e com os acolhidos. Prevenção em escolas, empresas, órgãos públicos e etc., onde realizaremos triagem, identificação e orientação a funcionários e


Milton Jones Palva
OAB/MG Nº 663-A



alunos anteriormente citados que possam estar em uso, abuso dependência. Será também realizado um trabalho profilático e social com as famílias.



Art. 2º: - A Instituição Tem como finalidades:

- a) Apoiar as famílias no processo de recuperação e reestruturação;
- b) Promover reabilitação do acolhido principalmente nos quesitos conduta e caráter;
- c) Promover a reintegração à sociedade com atividades laborais produtivas;
- d) Orientar à sociedade quanto a profilaxia e toxicomania;
- e) Realizar pesquisas científicas nas áreas de envolvimento com SPAs (Substâncias psicoativas) e outros problemas sociais afins;
- f) Formar pessoal especializado na erradicação da toxicomania;
- g) Utilizar princípios sólidos da Bíblia no processo de recuperação;
- h) Realizar atividades Assistenciais e Sociais nas residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente.
- i) Realizar atendimento e tratamentos ambulatoriais.

Parágrafo único: Todos os serviços prestados pela instituição serão sem discriminação social, de credo e raça. Nas CTs serão acolhidas todas as camadas sócio- econômicas, respeitando a essas diferenças, com adaptações físicas necessárias para que o acolhido esteja confortável e dentro de sua realidade social. Facilitando então, a reintegração do acolhido a sua realidade socioeconômica. Sendo assim, haverá diferentes ambientes para estadia. O programa terapêutico obedecerá rigidamente às mesmas diretrizes, para qualquer classe econômica e social que se submeterá ao programa terapêutico. A não submissão do acolhido ao programa terapêutico e de sua família, poderá ser um dos fatores de insucesso ou desligamento da comunidade terapêutica.

Art. 3º: A Instituição terá duração por tempo indeterminado, mas para que isso ocorra, haverá necessidade de obtenção de recursos junto as famílias, a sociedade, empresas, pessoas físicas, órgãos públicos para sua manutenção. As CTs estarão concorrendo a verbas públicas como de praxe.

Art. 4º: Poderão ser comercializados produtos produzidos dentro das CTs com finalidade de aumentar os recursos financeiros. Em vista disso, alguns locais dentro do imóvel rural, onde funcionará a CTs, poderão também ser alugados para esse fim.


Milton Jones P.S.
OAB/MG Nº 663-A



Substituto do Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: ... nº ...
São Marcos - Mato Grosso do Sul

CAPÍTULO II – DA ASSEMBLEIA GERAL



Art. 5º: A Assembleia Geral do Centro e Apoio e Tratamento em Dependência Química - CAT-DQ constituir-se-á dos membros.

Parágrafo Primeiro: para ser membro da diretoria do Centro e Apoio e Tratamento em Dependência Química - CAT-DQ, é necessário: ser maior de 18 anos, ser convidado pela diretoria em exercício, ser cristão evangélico e membro Igreja Videira de Juiz de Fora, e participar de no mínimo três de suas reuniões. Para exercer atividade laboral na CTs deverá: ser aceito pelo corpo de trabalho remunerado por meio de voto, ser evangélico, obter aprovação em entrevista pontuada pelo Diretor Geral (o qual terá o poder de sancionar ou não a votação), ser membro da Igreja Videira do Brasil / Vinha Internacional. Caso o (a) candidato (a) não for membro da Igreja Videira terá que ter cursado as matérias contidas no Curso De Maturidade no Espirito e Curso de Treinamento de Líderes, que são ministrados ao longo de 01 ano na mesma instituição religiosa.

Parágrafo Segundo: O Centro e Apoio e Tratamento em Dependência Química - CAT-DQ poderá organizar "**Regimento Interno**" constando as condições, normas, condutas e procedimentos através do qual se regerá.

Parágrafo Terceiro: A assembleia geral do Centro de Apoio e Tratamento em Dependência Química - CAT - DQ caso seja necessário poderá eleger um número de até três (3) conselheiros, para compor e auxiliar a diretoria.

Parágrafo Quarto: Poderão ser eleitos para membros da Diretoria:

- a) Todos os membros da diretoria anterior inclusive conselho fiscal, e conselheiros;
- b) Aqueles que estão enquadrados no Art. 5º Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Quinto: A nova diretoria será eleita após as indicações dos nomes obedecendo o Parágrafo Primeiro do Art. 5º, no dia específico ou em Assembleia extraordinária para tal fim, quando necessário.

Parágrafo Sexto: A eleição se dará para todos os cargos não remunerados, exceto do presidente fundador que é vitalício


Milton Jones Paiva
OAB/MG Nº 563-A



SECRETARIA DE REGISTRO DE EMPRESAS
DRA. LUCY



Art. 6º: A Assembleia Geral reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, devendo ser respeitadas e cumpridas as deliberações que tomar dentro dos limites da sua competência, observadas nas normas legais.

Parágrafo Primeiro: Ordinariamente, a Assembleia Geral reunir-se-á em qualquer dos quatro primeiros meses subseqüente ao término do exercício social que será de 3 (três) anos, para:

- a) Examinar e pronunciar-se sobre as demonstrações financeiras da instituição, notadamente sobre o balanço patrimonial anual, as origens e aplicações de recursos;
- b) Apreciar o parecer que o Conselho Fiscal houver emitido a respeito;
- c) Aprovar o orçamento apresentado pela diretoria para o ano seguinte;
- d) Deliberar sobre as demais matérias de sua competência, constante do aviso de convocação.

Parágrafo Segundo: Extraordinariamente, a Assembleia Geral reunir-se-á uma ou mais vezes em cada exercício para:

- a) Aprovar ou alterar o Estatuto;
- b) Ou para deliberar assuntos concernentes a Assembleia Geral sempre que necessário.

Art. 7º: A mesa da Assembleia Geral será instalada ou presidida pelo presidente da instituição e, na sua ausência, pelo vice-presidente, ou pelo Diretor de Recuperação.

REGISTRO DE TÍTULOS, ENCARGOS E DESPESAS AUTODAS JUZIZAS E CANTAS DO MUNICÍPIO DE POVOA DE VARZEA, MATRÍCULA: 801/1509-08, DATA DE EMISSÃO: 2010

Art. 8º: A Convocação da Assembleia Geral caberá:

- I- Ao Presidente ou, no seu impedimento, ao Vice-presidente;
- II- Ao Conselho Fiscal, quando o Presidente ou Vice-presidente não efetuarem a convocação da Assembleia Geral Ordinária dentro do prazo previsto. E extraordinariamente sempre que ocorrerem motivos relevantes.
- III- A qualquer membro da Assembleia, quando o Presidente ou o Vice-presidente retardarem por mais de 60 (sessenta) dias a convocação, nos casos previstos na lei ou neste Estatuto.

Art. 9º: A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, pelo menos 2/3 (dois terços) dos seus membros, ou na segunda convocação, com qualquer número, trinta (30) minutos depois.


Milton Jones Paiva
OAB/MG Nº 663-A





Parágrafo Primeiro: A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com no mínimo dois (2) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo: O presidente da Assembleia Geral deverá dar seu voto decisivo no caso de empate, ou promover nova votação.

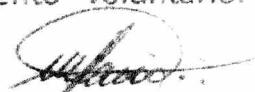
CAPITULO III – DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Art.10º: A administração da instituição será exercida por uma diretoria composta de presidente, vice-presidente, 1º secretário, 1º tesoureiro e conselheiros se houver, com mandato de três anos, podendo serem reeleitos. Haverá suplentes para os cargos de 1º Secretário e 1º Tesoureiro. Em caso de desistência dos cargos por motivo de força maior haverá necessidade de nova indicação nominal até o encerramento do mandato de 03 (três) anos. Em caso de falecimento segue as mesmas prerrogativas.

Parágrafo Primeiro: A instituição não remunera, por qualquer forma os cargos de sua diretoria e conselho fiscal. É vedado aos membros da diretoria ou a terceiros que realizaram doações, receber qualquer parcela do patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado. O patrimônio fluante será considerado como: veículos doados, ferramentas, utensílios, rouparia, gêneros alimentícios, equipamentos eletrônicos e etc. Enquanto os imóveis utilizados, no processo terapêutico, estejam sob regime de locação, as benfeitorias realizadas não serão parte do patrimônio do O Centro e Apoio e Tratamento em Dependência Química - CAT-DQ. Poderão ser remunerados todos os que estiverem laboralmente envolvidos no processo de recuperação e prevenção, porém irá existir um corpo de trabalho também voluntário que poderá receber doações de acordo com a disponibilidade da Instituição.

Parágrafo segundo: A diretoria nomeará um diretor Geral com curso de especialização em dependência química para auxiliar na administração de todo centro, e que deverá trabalhar em conformidade com o acordado pela diretoria, o mesmo será remunerado e poderá ser também o diretor de recuperação das CTs.

Parágrafo Terceiro: A Comunidade Terapêutica Nova Aliança – CTNA, possui a finalidade de recuperar e reintegrar os acolhidos utilizando a metodologia de acolhimento voluntário. Todo recurso recebido por


Milton Jones Paiva
OAB/MG Nº 663-A



Dr. Milton Jones Paiva
OAB/MG Nº 663-A



doações ou recebido por meio de pagamento das internações será destinado a gestão da instituição como também a reinvestimento na mesma e principalmente para a criação de novas instituições similares em todo território nacional.

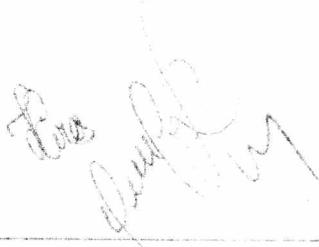
Parágrafo Quarto: Em alguns locais físicos e separados estrategicamente dentro dos limites do imóvel, onde se localizará o Centro e Apoio e Tratamento em Dependência Química - CAT-DQ, poderão ser explorados em forma de parceria por empresas parceiras para realização de projetos profissionalizantes e industriais com objetivo de arrecadação de recursos. Também as mesmas empresas receberão apoio na triagem de seus funcionários, como também, haverá parceria dessas empresas na tentativa de profissionalizar os acolhidos da Comunidade Terapêutica e do futuro Orfanato.

Parágrafo Quinto: Os recursos excedentes estarão destinados a constituição de uma nova instituição filantrópica em local próximo, a qual tem objetivo de acolher crianças e/ou adolescentes abandonados, órfãos ou que estejam em fase final de liberação de abrigos públicos. O objetivo principal é profissionalizar, acolher e evitar que o ciclo da dependência química e do abandono se reinicie. Dessa forma evitaremos novos dependentes, prostituição e tráfico de drogas. Este novo estabelecimento será um projeto de extensão do CAT-DQ, o qual se denominará a princípio somente de Orfanato.

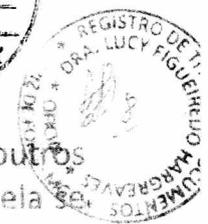
Parágrafo Sexto: O Patrimônio do CAT-DQ poderá ser constituído pelos bens a serem entregues por qualquer pessoa jurídica ou física, no ato de sua constituição e outro que venham a ser doados, ou adquiridos no exercício de suas atividades e pelos provenientes de rendas patrimoniais, como ainda, pelos resultados econômicos obtidos na exploração de suas atividades. A venda de bens imóveis dependerá da prévia autorização do Conselho Fiscal, na forma deste Estatuto. Os bens e direitos do CAT-DQ somente poderão ser utilizados para realizar os objetivos previstos deste Estatuto, permitida, porém a inversão de uns e outros para obtenção de rendas destinadas ao mesmo fins.

Art. 11º: Qualquer alteração na composição da diretoria antes do seu mandato, dependerá da manifestação da assembleia Geral, especialmente convocada para tal fim.


Milton Jones Palva
OAB/MG Nº 663-A



REGISTRO EM 15/05/2015, 09:25:00
Escritório Público nº 15
Cidade: Belo Horizonte - Minas Gerais
Rua: Rui Barbosa, 100 - Zonasul



Art. 12º: Compete à Diretoria:

- a) Zelar pelo funcionamento da instituição;
- b) Administrar os bens da instituição, e quaisquer outros empreendimentos de provisão, de recursos financeiros que a ela se incorporem;
- c) Elaborar regulamentos, regimentos, instruções e demais diretrizes internas;
- d) Supervisionar o Centro e Apoio e Tratamento em Dependência Química - CAT-DQ ou outro estabelecimento de extensão da entidade;
- e) Manter escrituração das receitas e despesas da instituição em livros ou contas correntes, através de programas de informatização ou não, revestidos de formalidades legais, devidamente assinados por contador habilitado conservando em boa ordem a documentação por um prazo de dez anos a partir da sua emissão;
- f) Apresentar anualmente a declaração de Rendimentos em Conformidade com as disposições da Secretaria da Receita Federal;
- g) Adquirir, permutar, doar, alienar, gravar ônus real ou dar em pagamento imóvel de propriedade da instituição e aceitar doações de bens imóveis ou legados onerosos mediante parecer prévio da diretoria;
- h) A diretoria se reunirá sempre que convocado pelo presidente. E obrigatoriamente se reunirão no final de cada ano, ou em data escolhida pela Diretoria, para receber relatórios e prestação de contas do ano fiscal.
- i) A diretoria poderá nomear uma Comissão Fiscal para, mensalmente, acompanhar e fiscalizar a movimentação financeira do Centro de recuperação.
- j) O Tesoureiro e seu suplente serão escolhido pela diretoria, por ser cargo de confiança, e o mesmo **ficará sob autoridade do Centro de Recuperação**. Sendo que a liberação dos recursos financeiros deverá ser solicitada pelo diretor Geral e ou de Recuperação a medida da necessidade mensal.
- k) Resolver casos omissos no Estatuto, submetendo sua resolução à Assembleia Geral.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Del. Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Maranhão, 891/1303 e 1306 - Centro


Milton Jones Paiva
OAB/MG Nº 663-A



REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua de Cruz, 891



Art.13: Compete ao Presidente:

- a) Superintender os negócios da instituição, mantendo a ordem encaminhando as deliberações a um resultado rápido e conveniente;
- b) Restaurar a instituição ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores;
- c) Assinar com o Tesoureiro ou o Diretor de Recuperação, documentos relativos à alienação de bens móveis ou imóveis, e quaisquer outros concernentes a transações que importem em movimentação de dinheiro da instituição, inclusive operações bancárias;
- d) Convocar e presidir as reuniões de diretoria;
- e) Praticar demais atos de sua competência, previsto neste Estatuto ou na legislação pertinente;

Art.14º: Compete ao Vice-presidente:

- a) Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções e substituí-lo em sua falta ou impedimento;
- b) Exercer outras atividades com autorização do Presidente e anuência dos demais membros da diretoria.

Art.15º: Compete ao Primeiro Secretário:

- a) Preparar e expedir as correspondências da diretoria, submetendo-a à aprovação do Presidente;
- b) Secretariar os trabalhos das reuniões da diretoria e da Assembleia Geral;
- c) Manter sob a guarda todos os documentos pertencentes à secretaria.

Art.16º: Compete ao Segundo Secretário:

- a) Auxiliar o primeiro secretário e substituí-lo em sua falta ou impedimento;

Art.17º: Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) Manter sob sua guarda os haveres da instituição, sendo que o dinheiro arrecadado deverá ser depositado em estabelecimento bancário indicado pela diretoria.


Milton Jones Paiva
OAB/MG Nº 663-A



REGISTRO DE ATOS E DOCUMENTOS
Estatuto da OAB - FORTALEZA - FORTALEZA
Fortaleza, 04 de Fevereiro de 2013

- b) Manter em dia e em ordem a escrituração da tesouraria conservando em arquivo os respectivos documentos;
- c) Receber subvenções, ofertas e contribuições emitindo recibos a respeito, com o visto do presidente;
- d) Apresentar relatórios e balancetes à diretoria e à Assembleia Geral, sempre que for solicitado, bem como ao conselho Fiscal anualmente.

Art.18º: compete ao Segundo Tesoureiro:

- a) Substituir o Primeiro tesoureiro no desempenho de suas funções, quando do impedimento do mesmo.

Art.19º: Compete ao Conselheiro:

- a) Supervisionar o andamento geral da instituição;
- b) Dar pareceres sobre assuntos relacionados com a instituição e orientar os demais membros da diretoria no que for necessário;
- c) Cooperar com o presidente na manutenção da ordem no aspecto moral, espiritual e cívico.

CAPÍTULO IV – DO CONSELHO FISCAL

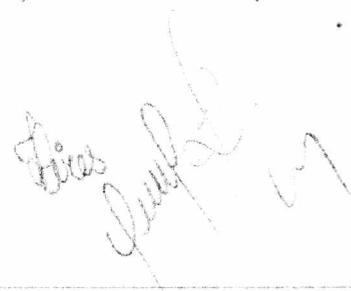
Art.20º: A instituição terá um Conselho Fiscal composto de três (03) membros indicados pela diretoria, pelo prazo de três (03) anos. Os mesmos não poderão receber remuneração.

Art.21º: Além dos impedidos por lei, não poderão fazer parte do Conselho Fiscal os membros integrantes da diretoria, os empregados da instituição e o cônjuge ou parente do presidente até segundo grau.

Art.22º: Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- b) Examinar o relatório anual da administração e das demonstrações financeiras do exercício social, emitindo parecer a respeito anualmente;


Milton Jones Paiva
OAB/MG Nº 663-A



REGISTRO DE TITULARES
ORA. LUCY FIGUEIREDO
MONTES
HANGREAVES

- c) Convocar a Assembleia Geral Ordinária, ou extraordinariamente quando o não fizer o presidente ou vice-presidente, no prazo estatutário, quando houver motivo relevante que o determine.

CAPÍTULO V – DA MANUTENÇÃO

Art. 23º: A instituição será mantida por ofertas, contribuições da comunidade de apoio, subvenções e quaisquer outras formas de doações de pessoas físicas e jurídicas, do governo Municipal, Estadual ou Federal, e por rendimentos próprios.

Art. 24º: Os rendimentos próprios da Instituição poderão ser obtidos mediante exploração de:

- I) 95.29.1/05 - Reparação de Artigos Mobiliários
- II) 49.30.2/02 - Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos;
- III) 01.21.1 /01 - Horticultura;
- IV) 38.39.4/99 - Recuperação de Materiais não Especificados Anteriormente.
- V) 23.30.302/02 - Fabricação de Artefatos de Cimento para uso na Construção.
- VI) 25.599-3/99 - Fabricação de outros-produtos de metal não especificados anteriormente
- VII) 47.89.001/01- Comércio Varejista de Suvenires, Bijuterias e Artesanato.
- VIII) 55.10.8/01 - Hotéis e Similares.
- IX) 55.906/99 - Outros Tipos de Alojamentos não Específico Anteriormente.

Parágrafo Primeiro: A instituição, com vistas ao alcance de suas finalidades, poderá dedicar-se à exploração de outras atividades legais;

Parágrafo Segundo: Os estabelecimentos comerciais e agroindustriais mencionados no "caput" deste Artigo, bem como quaisquer outros que vierem a utilizar o local da CTs para instalações e exploração, deverão ter


Milton Jones Paiva
OAB/MG Nº 863-A



REGISTRO DE
DRA. LUCY FIGUE
ENTOS

personalidade jurídica própria, mas não se incorporarão à mesma instituição. Essas instituições parceiras se comprometem a realizar contrato de locação com o Centro e doar parte dos produtos ou serviços, para Centro e Apoio e Tratamento em Dependência Química - CAT-DQ.

Parágrafo Terceiro: Constituem fontes de recursos do CAT-DQ

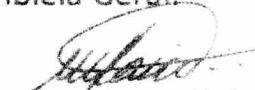
- I. Títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- II. Rendas próprias dos bens que possua;
- III. Juros bancários, rendimentos de aplicações e de empréstimos e outras receitas eventuais;
- IV. Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- V. Usufruto a ele conferido;
- VI. Remuneração que receber por serviços prestados de qualquer natureza;
- VII. Subvenções que receber do poder público;
- VIII. Demais doações e contribuições feitas por entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas naturais, inclusive para a constituição de fundos especiais para o custeio de serviços determinados;
- IX. Outros valores eventualmente recebidos, ou executados mediante prestação de serviços que podem gerar renda para os fins Estatuto.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E VALORES PESSOAIS E ILICÍAS
Cadastr. Dra. Lucy Figueredo, Magdora - MG
Rua Horácio, 651/1505-00
Magdora - MG

Art.25º: Todos os recursos com que contar a instituição para a sua manutenção, sejam representados por ofertas, contribuições, subvenções, de outras fontes e por rendimentos próprios, serão aplicados integralmente dentro desse País e, tão somente, para atendimento aos interesses da mesma, para atingir as finalidades sociais a que esteja vinculada por força deste Estatuto.

CAPITULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.26º: A instituição poderá extinguir-se na forma da legislação vigente, por resolução de sua Assembleia Geral.


Milton Jones Paiva
OABMG Nº 663-A



Parágrafo Primeiro: No caso de dissolução, liquidado o passivo, os bens remanescentes serão destinados primeiramente a uma ou mais entidades congêneres, devidamente registradas no Conselho Nacional de Assistência Social CNAS, a quem a Assembleia Geral indicar e na sua falta ou indisponibilidade, a uma entidade pública, também a critério da Assembleia geral.

Parágrafo. Segundo: No caso de incorporação a entidade incorporadora deverá preencher os requisitos do parágrafo anterior.

Parágrafo. Terceiro: Será excluído do quadro da diretoria e do corpo de trabalho, aqueles que se enquadrarem nos seguintes motivos:

- I. Descumprimento das normas deste Estatuto;
- II. Aquele que provocar dano moral ou material a instituição;
- III. Comportamento público e notório incompatível com a moral;
- IV. Abandono de suas funções, sem comunicação prévia;
- V. Prática de atos imorais por sexualismo;
- VI. Tráfico e uso de SPAs ilícitas e álcool;
- VII. Insubmissão;
- VIII. Prática de qualquer crime, desde que haja sentença condenatória transitada em julgado pelo distribuidor criminal de qualquer estado da Federação Brasileira;
- IX. Demais faltas a serem definidas em ato próprio aqui não previstas, com aprovação da Assembleia Geral Extraordinária para esse fim.

REGISTRO D
E CÍVIL * DRA. LUCY FI
OFICIAL * 5
- MG
Rua Barão, 111/1505-06

Art. 27º: Os membros da instituição não responderão com seus bens particulares, nem principal nem subsidiariamente pelas obrigações sociais por ela contraídas.

Art. 28º: Em relação ao programa terapêutico este estatuto não aceitará qualquer programa anexo que possa ir de encontro aos princípios escritos na Bíblia. Caso isso ocorra a diretoria e todos os envolvidos no trabalho deverão solicitar uma assembleia extraordinária para analisar o fato ocorrido, e providenciar o afastamento das pessoas envolvidas.


Milton Jones Paiva
OAB/MG Nº 863-A





Art.29º: O presente Estatuto é reformável mediante proposta apresentada pela diretoria e aprovada pela Assembleia Geral.



Art.30º: Este Estatuto estará em vigor automaticamente após sua aprovação pela Assembleia Geral e registrado em Cartório de Pessoas Jurídicas.



Juiz de Fora, 17 de julho de 2018.

 Presidente

 Vice-presidente

 1º Tesoureiro

 1º Secretário

Milton Jones Paiva
 OAB/MG Nº 663-A

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
 E DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
 Of. Subst.: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves
 Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

RTD E CPJ de Juiz de Fora/MG					
LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES -					
RUA HALFELD Nº 651/1505 - CENTRO					
Fone: (32)3215-1505					
Codigo: 9201-8 6412-1 6418-8 8901-8 8101-8 Total:					
Qtd	1	1	22	28	
PROTOCOLO Nº 228999 REC Nº 8630 - LIV 242-A - PAG 198					
Juiz de Fora - MG - 30 de novembro de 2018					
SANZIO GONZALEZ NEVES - ESCRIVENTE					
Despesas:	Emolumento	ISS	Recorpe	TFJ	Total
	328,93	17,50	19,61	114,55	480,59
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça					
1º Ofício RTD E CPJ de Juiz de Fora/MG					
Selo Número: CKX63861 - Cod. Seg: 1410.4070.6873.8188					
Total de atos: 28 - Emol: 348,54 TFJ: 114,55 Total: 463,09					
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br					

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
 E DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
 Of. Subst.: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves
 Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
 E DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
 Rua Halfeld, 651/1505-06
 Juiz de Fora - MG

Ata de Criação e Posse do CAT-DQ

Divisão de Acompanhamento
do Poder Judiciário
Folha nº 07
Associação 2031
Período *11/18*

REGISTRO DE TITULO
DRA. LUCY FIGUEIREDO
FANTOS
SANTOS

Na ata nº 1 da reunião para constituição do CENTRO DE APOIO E TRATAMENTO EM DEPENDENCIA QUÍMICA – CAT-DQ que se iniciou as 20HS do dia 17 de junho de 2018, sob a direção do Sr. Gustavo Saggiore Oliveira, no prédio da Igreja Videira, situado à Rua Américo Lobo nº1700, Bairro, Juiz de Fora – MG, subscreve-se com a finalidade de criação da Associação Filantrópica, houve discussão e aprovação do Estatuto da mesma assim como indicação e posse dos membros da diretoria. A seguir houve explicações quanto ao funcionamento, modalidades de tratamento e pré-requisitos aos candidatos ao trabalho na Comunidade Terapêutica (CT).

A reunião foi instaurada em primeira chamada pelo Sr. Gustavo Saggiore Oliviera e como secretária da reunião a Srta. Waleska Jones Paiva Falci, que lavra essa presente Ata.

Após a apresentação do Sr. Gustavo, iniciaram-se as discussões, conforme segue:

Foram distribuídas cópias do Estatuto da Associação aos presentes e, em seguida, procedeu-se à sua leitura. Após as intervenções realizadas pelos presentes e ao final deliberaram pela constituição da Associação Filantrópica, que adotará a denominação do **CENTRO DE APOIO E TRATAMENTO EM DEPENDENCIA QUÍMICA – CAT-DQ**. A mesma terá como sede o escritório central localizado na Rua Ataliba de Barros nº182 sala 302 - São Mateus - Juiz de Fora – MG e podendo começar suas atividades assim que estiver com o CNPJ disponível.

Em seguida passou-se a indicação nominal dos membros da diretoria, havendo somente uma chapa para formação da mesma. Após a aceitação dos indicados foram empossados em seus devidos cargos formando-se assim a primeira diretoria da Associação Filantrópica. Os membros da primeira diretoria seguem abaixo listados:

Presidente: Sra. Raquel Reis Santos Oliveira, casada, brasileira, dentista, nascida em 27/03/1968, RG.:4.051.238 expedida por SSP/MG, CPF.: 012.374.686-80, residente e domiciliada na Rua Astério Aleixo, nº112 - Bairro Quintas Avenida – Juiz de Fora – MG – Cep.:36048-580

Rivas
Quel
R
M

REGISTRO DE TITULO, DOCUMENTOS
DRA. LUCY FIGUEIREDO
FANTOS
SANTOS



Vice-Presidente: Sra. Jacqueline de Cássia Pires, casada, brasileira, pedagoga, nascida em 06/11/1985, RG.: MG13.075.049 expedida por SSP/MG, CPF.: 067.053.316-58, residente e domiciliada na Rua Raymundo Cravo, nº811 apto 202 - Parque Independência - Juiz de Fora - MG - Cep.: 36048-400

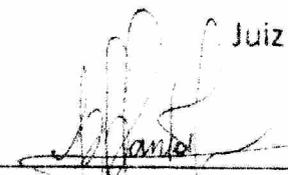
Primeiro Tesoureiro: Sr. Rodrigo Fernandes Camilo, casado, brasileiro, contador, nascido em 01/08/1981, RG.: MG12.212,825 expedida por SSP/MG, CPF.: 047.493.736-48, residente e domiciliado na Rua Raymundo Cravo, nº811 apto 202 - Parque Independência - Juiz de Fora - MG - Cep.: 36048-400

Primeiro Secretário: Sra. Vilma da Silva Braga, divorciada, brasileira, advogada, nascida em 25/04/1951, RG.: 032064479 expedida por IFP/RJ, CPF: 011.312.547-08, residente e domiciliado na Rua dos Artistas 196 - Morro da Glória - Juiz de Fora - MG - Cep.:36035-130.

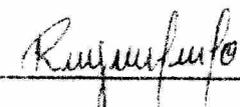
Após a eleição da diretoria por indicação, aprovação e posse foi ministrada uma conferência pelo Sr. Dr. Gustavo Saggiaro Oliviera (Médico e Diretor Geral), com intuito de explicar a problemática da drogatização e como irá funcionar o Centro de Apoio e Tratamento em Dependência Química - CAT - DQ, as modalidades de tratamento, pré-requisitos para atividades laborais, qualificação do corpo de trabalho e principalmente apoio junto as famílias.

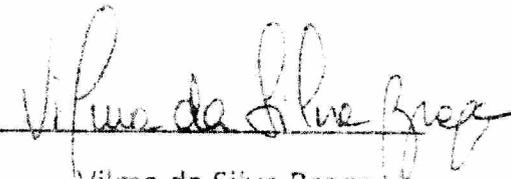
Após isso foi encerrado a reunião e o Sr. Gustavo colheu as assinaturas de todos os eleitos para a Diretoria.

Juiz de Fora, 17 de julho de 2018.


Raquel Reis Santos Oliveira
Presidente

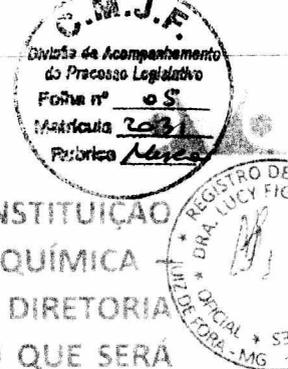

Jacqueline de Cássia Pires
Vice-Presidente


Rodrigo Fernandes Camilo
Primeiro Tesoureiro


Vilma da Silva Braga
Primeiro Secretário

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Juiz de Fora - MG

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Juiz de Fora - MG



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO CENTRO DE APOIO E TRATAMENTO EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA CAT-DQ, APROVAÇÃO DE ESTATUTO E ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA ASSIM COMO OUTROS PONTOS PERTINENTES A ASSOCIAÇÃO QUE SERÁ REALIZADA EM 17/06/2018

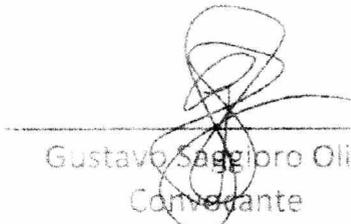
Convocamos a todos os interessados, nos termos do artigo 53, "caput", da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2010, (Código Civil Brasileiro), a realização da Assembleia Geral de Constituição de uma Associação Filantrópica e de seu Estatuto. Também será realizada a indicação da Primeira Diretoria na mesma data, dia 17/06/2018, as 20hs, na local rua Américo Lobo, nº1700 - Bairu – Juiz de Fora – MG.

A Assembleia irá deliberar sobre os seguintes temas:

- 1º) Constituição do Centro de Apoio e Tratamento em Dependência Química – CAT-DQ;
- 2º) Apreciação e aprovação de Estatuto Social;
- 3º) Indicação da diretoria da Comunidade Terapêutica;
- 4º) Explicação do funcionamento, modalidades de tratamento, pré-requisitos para atividades laborais, qualificação do corpo de trabalho e principalmente apoio junto as famílias.

O presente Edital de Convocação será afixado no mural da Igreja Videsira para que todos possam tomar ciência.

Juiz de Fora, 21 de Maio de 2018


Gustavo Saggiopro Oliveira
Convocante

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Haffeld, 651/1505 e 1506 - Centro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.143.351/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/11/2018
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE APOIO E TRATAMENTO EM DEPENDENCIA QUIMICA - CAT-DQ		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-01 - Comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R SANTO COLSERA	NÚMERO 42	COMPLEMENTO
CEP 36.062-490	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JUIZ DE FORA
UF MG	TELEFONE (32) 2101-6000	ENDEREÇO ELETRÔNICO EXPEDIENTE@GRUPOGBS.COM.BR
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

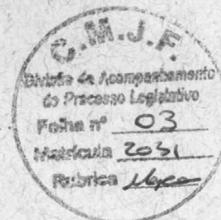
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/11/2019** às **16:52:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
AUDITORIA DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins que o **CENTRO DE APOIO E TRATAMENTO EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA – CAT-DQ** é uma instituição sem fins lucrativos, sediada no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº **32.143.351/0001-48**, está em pleno e regular funcionamento desde 30/11/2018, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua diretoria em exercício de mandato de 30/11/2018 a 30/11/2021 constituída dos seguintes membros:

PRESIDENTE	RAQUEL REIS SANTOS OLIVIERA	
	Identidade: 4.051.238 - SSP-MG	CPF: 012.374.686-80
	Rua: Austério Aleixo, nº112 - Bairro: Quintas Avenida	
VICE-PRESIDENTE	JACQUELINE CASSIA PIRES	
	Identidade: MG13.075.049 - SSP-MG	CPF: 067.493.736-48
	Rua: Raymundo Cravo, nº 811/202 - Bairro: Grama	
PRIMEIRO TESOUREIRO	RODRIGO FERNANDES CAMILO	
	Identidade: MG12.212.825 -SSP-MG	CPF: 047.493.736-48
	Rua: Raymundo Cravo, nº 811/202 - Bairro: Grama	
PRIMEIRO SECRETÁRIO	VILMA DA SILVA BRAGA	
	Identidade: 032.064.479 - SSP-MG	CPF: 011.312.547-08
	Rua dos Artistas 196, Bairro: Morro da Glória	

Atesto ainda que a referida Entidade destina a totalidade de suas rendas ao atendimento de suas finalidades e não distribuí lucros ou dividendos, nem concede remuneração ou parcela de seu patrimônio, vantagens ou benefícios sob nenhuma forma a Dirigentes, Conselheiros ou Instituições, que exercerão suas funções gratuitamente.

Juiz de Fora, 1º de Dezembro de 2019

MARIA DO SOCORRO LEAL

Juíza Federal da Justiça Militar



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO

Termo de Abertura de Processo Legislativo

Nesta data, abre-se o Processo nº 8660/20, que Declara de Utilidade Pública Municipal a entidade que menciona, Centro de Tratamento em Dependência Química CAT – DQ. Iniciando-se com a folha nº 02, sendo a capa nº 01.

Juiz de Fora, 09 de Janeiro de 2020.


Maycon Rodrigo de Oliveira
Agente Legislativo – CMJF


Jefferson Tenchini Barros
Chefe da Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo – CMJF